

**REGULAMENTO (CEE) Nº 2445/92 DA COMISSÃO**

de 24 de Agosto de 1992

**relativo ao fornecimento de óleo de girassol refinado a título de ajuda alimentar**

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) nº 3972/86 do Conselho, de 22 de Dezembro de 1986, relativo à política e à gestão da ajuda alimentar <sup>(1)</sup>, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 1930/90 <sup>(2)</sup>, e, nomeadamente, o nº 1, alínea c), do seu artigo 6º,

Considerando que o Regulamento (CEE) nº 1420/87 do Conselho, de 21 de Maio de 1987, que fixa as regras de execução do Regulamento (CEE) nº 3972/86, relativo à política e à gestão da ajuda alimentar <sup>(3)</sup>, estabelece a lista dos países e organismos susceptíveis de serem objecto das acções de ajuda e determina os critérios gerais relativos ao transporte da ajuda alimentar para lá do estádio FOB;

Considerando que, após várias decisões relativas à distribuição da ajuda alimentar, a Comissão concedeu a certos países e organismos beneficiários 5 975 toneladas de óleo de girassol refinado;

Considerando que é necessário efectuar esses fornecimentos de acordo com as regras previstas no Regulamento (CEE) nº 2200/87 da Comissão, de 8 de Julho de 1987, que estabelece as regras gerais de mobilização na Comunidade de produtos a fornecer a título de ajuda alimentar comunitária <sup>(4)</sup>, alterado pelo Regulamento (CEE) nº 790/91 <sup>(5)</sup>; que é necessário precisar, nomeadamente, os prazos e condições de fornecimento bem como o procedimento a seguir para determinar as despesas daí resultantes;

Considerando que se verificou que, nomeadamente por razões logísticas, certas acções não são atribuídas dentro dos primeiro e segundo prazos de apresentação de propostas; que, para evitar repetir a publicação do anúncio de concurso, convém estabelecer um terceiro prazo para apresentação de propostas,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

*Artigo 1º*

A título da ajuda alimentar comunitária realiza-se na Comunidade a mobilização de óleo de girassol refinado tendo em vista fornecimentos ao beneficiário indicado no anexo, em conformidade com o disposto no Regulamento (CEE) nº 2200/87 e com as condições constantes do anexo. A atribuição dos fornecimentos é efectuada por via de concurso.

Considera-se que o adjudicatário tomou conhecimento da totalidade das condições gerais e especiais aplicáveis e as aceitou. Qualquer outra condição ou reserva contida na sua proposta é considerada como não escrita.

*Artigo 2º*

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas, em 24 de Agosto de 1992.

*Pela Comissão*

Ray MAC SHARRY

*Membro da Comissão*

<sup>(1)</sup> JO nº L 370 de 30. 12. 1986, p. 1.

<sup>(2)</sup> JO nº L 174 de 7. 7. 1990, p. 6.

<sup>(3)</sup> JO nº L 136 de 26. 5. 1987, p. 1.

<sup>(4)</sup> JO nº L 204 de 25. 7. 1987, p. 1.

<sup>(5)</sup> JO nº L 81 de 28. 3. 1991, p. 108.

## ANEXO

## LOTES A e B

1. **Acções nºs** (1): 1085/91 (lote A) e 1087/91 (lote B)
2. **Programa**: 1991
3. **Beneficiário** (2): Egipto
4. **Representante do beneficiário** (3): Ambassade de la république arabe d'Égypte, section commerciale, avenue Louise 522, B-1050 Bruxelles [tel.: (02) 647 32 27; telex 64809 COMRAU B; telefax (02) 646 45 09]
5. **Local ou país de destino** (4): Egipto
6. **Produto a mobilizar**: óleo de girassol refinado
7. **Características e qualidade da mercadoria** (5) (6): ver a lista publicada no JO nº C 114 de 29. 4. 1991, p. 1 [ponto III. A. 1. b)]
8. **Quantidade total**: 2 000 toneladas líquidas
9. **Número de lotes**: 2 (A: 1 000 toneladas; B: 1 000 toneladas)
10. **Acondicionamento e marcação** (7) (8): ver a lista publicada no JO nº C 114 de 29. 4. 1991, p. 1  
Lote A: pontos III.A.2.2, III.A.2.3 e III.A.3; PET 1 litro  
Lote B: pontos III.A.2.1, III.A.2.3 e III.A.3; caixas metálicas de 5 litros  
Inscrições em língua inglesa
11. **Modo de mobilização do produto**: mercado da Comunidade
12. **Estádio de entrega** (9): entregue no porto de embarque — carregado FOB
13. **Porto de embarque**: —
14. **Porto de desembarque indicado pelo beneficiário**: —
15. **Porto de desembarque**: —
16. **Endereço do armazém e, se for caso disso, porto de desembarque**: —
17. **Período de colocação à disposição (carregado FOB) no porto de embarque**: de 12 a 25. 10. 1992
18. **Data limite para o fornecimento**: —
19. **Processo para determinar as despesas de fornecimento** (10): concurso
20. **Data do final do prazo para a apresentação das propostas**: 8. 9. 1992, às 12 horas
21. **A. Em caso de segundo concurso**:
  - a) Data do final do prazo para a apresentação das propostas: 22. 9. 1992, às 12 horas
  - b) Período de colocação à disposição (carregado FOB) no porto de embarque: de 26. 10 a 8. 11. 1992
  - c) Data limite para o fornecimento: —**B. Em caso de terceiro concurso**:
  - a) Data do final do prazo para a apresentação das propostas: 6. 10. 1992, às 12 horas
  - b) Período de colocação à disposição (carregado FOB) no porto de embarque: de 9 a 22. 11. 1992
  - c) Data limite para o fornecimento: —
22. **Montante da garantia do concurso**: 15 ecus por tonelada
23. **Montante da garantia de entrega**: 10 % do montante da proposta expressa em ecus
24. **Endereço para o envio das propostas** (11):

Bureau de l'aide alimentaire,  
à l'attention de Monsieur N. Arend,  
bâtiment « Loi 120 », bureau 7/46,  
rue de la Loi 200,  
B-1049 Bruxelles  
(telex 22037 AGREC B ou 25670 AGREC B)
25. **Restituição aplicável a pedido do adjudicatário**: —

## LOTE C

1. **Acção nº (¹):** 1235/91
2. **Programa :** 1991
3. **Beneficiário (²):** Equador
4. **Representante do beneficiário :** na Europa : Ambassade de l'Equateur, Chaussée de Charleroi 70 B-1060 Bruxelles (telefone : 537 91 30 ; telex 63292 B) ; no Equador : SENAPS, av. America 1805 y la Gasca, AP. 1701, Quito (telefone : 524 568 ; telex 2427)
5. **Local ou país de destino (³):** Equador
6. **Produto a mobilizar :** óleo de girassol refinado
7. **Características e qualidade da mercadoria (⁴):** ver a lista publicada no JO nº C 114 de 29. 4. 1991, p. 1 [ponto III. A. 1. b)]
8. **Quantidade total :** 150 toneladas líquidas
9. **Número de lotes :** 1
10. **Acondicionamento e marcação (⁵):** ver a lista publicada no JO nº C 114 de 29. 4. 1991, p. 1 Pontos III.A.2.1, III.A.2.3 e III.A.3 ; caixas metálicas de 5 litros em contentores de 20 pés  
Inscrições em língua espanhola
11. **Modo de mobilização do produto :** mercado da Comunidade
12. **Estádio de entrega :** entregue no destino
13. **Porto de embarque :** —
14. **Porto de desembarque indicado pelo beneficiário :** —
15. **Porto de desembarque :** —
16. **Endereço do armazém e, se for caso disso, porto de desembarque :** SENAPS (vez o ponto 4)
17. **Período de colocação à disposição no porto de embarque em caso de atribuição do fornecimento no estádio porto de embarque :** de 12 a 25. 10. 1992
18. **Data limite para o fornecimento :** 25. 11. 1992
19. **Processo para determinar as despesas de fornecimento (⁶):** concurso
20. **Data do final do prazo para a apresentação das propostas :** 8. 9. 1992, às 12 horas
21. **A. Em caso de segundo concurso :**
  - a) Data do final do prazo para a apresentação das propostas : 22. 9. 1992, às 12 horas
  - b) Período de colocação à disposição no porto de embarque em caso de atribuição do fornecimento no estádio porto de embarque : de 26. 10 a 8. 11. 1992
  - c) Data limite para o fornecimento : 8. 12. 1992**B. Em caso de terceiro concurso :**
  - a) Data do final do prazo para a apresentação das propostas : 6. 10. 1992, às 12 horas
  - b) Período de colocação à disposição no porto de embarque em caso de atribuição do fornecimento no estádio porto de embarque : de 9 a 22. 11. 1992
  - c) Data limite para o fornecimento : 22. 12. 1992
22. **Montante da garantia do concurso :** 15 ecus por tonelada
23. **Montante da garantia de entrega :** 10 % do montante da proposta expressa em ecus
24. **Endereço para o envio das propostas (⁷):**

Bureau de l'aide alimentaire,  
à l'attention de Monsieur N. Arend,  
bâtiment « Loi 120 », bureau 7/46,  
rue de la Loi 200,  
B-1049 Bruxelles  
(telex 22037 AGREC B ou 25670 AGREC B)
25. **Restituição aplicável a pedido do adjudicatário :** —

## LOTES D e E

1. Acções n.ºs (¹): 1237/91 (lote D) e 1238/91 (lote E)
2. Programa : 1991
3. Beneficiário (²): Nicarágua
4. Representante do beneficiário : ENIMPORT (Sr Wilfredo Delgado), Carretera a Masaya frente a Camino de Oriente (telefone 67 10 32; telefax 7 46 88, Managua)
5. Local ou país de destino (³): Nicarágua
6. Produto a mobilizar : óleo de girassol refinado
7. Características e qualidade da mercadoria (⁴): ver a lista publicada no JO nº C 114 de 29. 4. 1991, p. 1 [ponto III. A. 1. b)]
8. Quantidade total : 2 500 toneladas líquidas
9. Número de lotes : 2 (D : 1 250 toneladas ; E : 1 250 toneladas)
10. Acondicionamento e marcação : ver a lista publicada no JO nº C 114 de 29. 4. 1991, p. 1 Ponto III.A.2.1, III.A.2.3 e III.A.3 ; barris novos de 200 litros  
Inscrições em língua espanhola
11. Modo de mobilização do produto : mercado da Comunidade
12. Estádio de entrega (⁵): entregue no porto de desembarque — desembarcado
13. Porto de embarque : —
14. Porto de desembarque indicado pelo beneficiário : —
15. Porto de desembarque : San Juan del Sur
16. Endereço do armazém e, se for caso disso, porto de desembarque : —
17. Período de colocação à disposição no porto de embarque em caso de atribuição do fornecimento no estádio porto de embarque : de 12 a 25. 10. 1992
18. Data limite para o fornecimento : 25. 11. 1992
19. Processo para determinar as despesas de fornecimento (⁶): concurso
20. Data do final do prazo para a apresentação das propostas : 8. 9. 1992, às 12 horas
21. A. Em caso de segundo concurso :
  - a) Data do final do prazo para a apresentação das propostas : 22. 9. 1992, às 12 horas
  - b) Período de colocação à disposição no porto de embarque em caso de atribuição do fornecimento no estádio porto de embarque : de 26. 10 a 8. 11. 1992
  - c) Data limite para o fornecimento : 8. 12. 1992
- B. Em caso de terceiro concurso :
  - a) Data do final do prazo para a apresentação das propostas : 6. 10. 1992, às 12 horas
  - b) Período de colocação à disposição no porto de embarque em caso de atribuição do fornecimento no estádio porto de embarque : de 9 a 22. 11. 1992
  - c) Data limite para o fornecimento : 22. 12. 1992
22. Montante da garantia do concurso : 15 ecus por tonelada
23. Montante da garantia de entrega : 10 % do montante da proposta expressa em ecus
24. Endereço para o envio das propostas (⁷):

Bureau de l'aide alimentaire,  
à l'attention de Monsieur N. Arend,  
bâtiment « Loi 120 », bureau 7/46,  
rue de la Loi 200,  
B-1049 Bruxelles  
(telex 22037 AGREC B ou 25670 AGREC B)
25. Restituição aplicável a pedido do adjudicatário : —

## LOTE F

1. **Acção n.º (¹):** 890/91
2. **Programa :** 1991
3. **Beneficiário (²):** Peru
4. **Representante do beneficiário :** Oficina Nacional de Apoyo Alimentario (ONAA), Ing. Vidal Bautista Carrasco, Av. Argentina n.º 3017, Callao (telefone : 33 08 85 ; telefax : 33 76 35)
5. **Local ou país de destino (³):** Peru
6. **Produto a mobilizar :** óleo de girassol refinado
7. **Características e qualidade da mercadoria (⁴):** ver a lista publicada no JO n.º C 114 de 29. 4. 1991, p. 1 [ponto III. A. 1. b)]
8. **Quantidade total :** 1 325 toneladas líquidas
9. **Número de lotes :** 1
10. **Acondicionamento e marcação (⁵):** ver a lista publicada no JO n.º C 114 de 29. 4. 1991, p. 1 Pontos III.A.2.1, III.A.2.3 e III.A.3 ; caixas metálicas de 5 litros em contentores de 20 pés  
Inscrições em língua espanhola
11. **Modo de mobilização do produto :** mercado da Comunidade
12. **Estádio de entrega :** entregue no destino
13. **Porto de embarque :** —
14. **Porto de desembarque indicado pelo beneficiário :** —
15. **Porto de desembarque :** —
16. **Endereço do armazém e, se for caso disso, porto de desembarque :** ONAA ; Av. Argentina n.º 3017, Callao
17. **Período de colocação à disposição no porto de embarque em caso de atribuição do fornecimento no estádio porto de embarque :** de 12 a 25. 10. 1992
18. **Data limite para o fornecimento :** 6. 12. 1992
19. **Processo para determinar as despesas de fornecimento (⁶):** concurso
20. **Data do final do prazo para a apresentação das propostas :** 8. 9. 1992, às 12 horas
21. **A. Em caso de segundo concurso :**
  - a) Data do final do prazo para a apresentação das propostas : 22. 9. 1992, às 12 horas
  - b) Período de colocação à disposição no porto de embarque em caso de atribuição do fornecimento no estádio porto de embarque : de 26. 10 a 8. 11. 1992
  - c) Data limite para o fornecimento : 20. 12. 1992**B. Em caso de terceiro concurso :**
  - a) Data do final do prazo para a apresentação das propostas : 6. 10. 1992, às 12 horas
  - b) Período de colocação à disposição no porto de embarque em caso de atribuição do fornecimento no estádio porto de embarque : de 9 a 22. 11. 1992
  - c) Data limite para o fornecimento : 31. 12. 1992
22. **Montante da garantia do concurso :** 15 ecus por tonelada
23. **Montante da garantia de entrega :** 10 % do montante da proposta expressa em ecus
24. **Endereço para o envio das propostas (⁷):**

Bureau de l'aide alimentaire,  
à l'attention de Monsieur N. Arend,  
bâtiment « Loi 120 », bureau 7/46,  
rue de la Loi 200,  
B-1049 Bruxelles  
(telex 22037 AGREC B ou 25670 AGREC B)
25. **Restituição aplicável a pedido do adjudicatário :** —

*Notas :*

- (<sup>1</sup>) O número da acção deve ser incluído em toda a correspondência.
- (<sup>2</sup>) Delegado da Comissão a contactar pelo adjudicatário : ver a lista publicada no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* nº C 114 de 29. 4. 1991, p. 33.
- (<sup>3</sup>) O adjudicatário apresentará ao beneficiário, para cada número de acção/número de carregamento, um certificado passado por uma instância oficial e que comprove que, para o produto a entregar, não foram ultrapassadas, no Estado-membro em causa, as normas em vigor relativas à radiação nuclear.
- O certificado de radioactividade deve indicar o teor de céσιο 134 e 137 e de iodo 131.
- (<sup>4</sup>) A fim de não sobrecarregar o telex, solicita-se aos proponentes que forneçam, antes da data e da hora fixada no ponto 20 do presente anexo, a prova da constituição da garantia de concurso referida no nº 4, alínea a), do artigo 7º do Regulamento (CEE) nº 2200/87, de preferência :
- por portador, ao serviço referido no ponto 24 do presente anexo,
  - ou, por telecopiador, para um dos números seguintes em Bruxelas :
    - 295 01 30,
    - 295 01 32,
    - 296 10 97,
    - 296 20 05,
    - 296 33 04.
- (<sup>5</sup>) O disposto no nº 3, alínea g), do artigo 7º do Regulamento (CEE) nº 2200/87 não se aplica à apresentação das propostas.
- (<sup>6</sup>) Em derrogação do nº 3, alínea f), do artigo 7º e do nº 2 do artigo 13º do Regulamento (CEE) nº 2200/87, o montante da proposta deve incluir as despesas de carregamento e de arrumação da carga no navio. As operações de carregamento e de arrumação no navio incumbem ao adjudicatário.
- (<sup>7</sup>) O adjudicatário contactará o beneficiário, o mais rapidamente possível, com vista a determinar os documentos de expedição necessários e a sua distribuição.
- (<sup>8</sup>) Não será requerida a separação por cruzetas de cartão.
- (<sup>9</sup>) O certificado de radioactividade deve ser visado por uma embaixada ou consulado egípcio.
- (<sup>10</sup>) As caixas de cartão são empilhadas em paletas de madeira (pinho, abeto ou choupo), de dimensão não superior a 1 200 × 1 400 mm, que correspondam as seguintes características :
- 4 entradas — não reversível — com pegas ;
  - topo : mínimo 7 folhas ; largura : 100 mm ; espessura : 22 mm ;
  - fundo : 3 folhas ; largura 100 mm ; espessura : 22 mm ;
  - 3 travessas ; largura : 100 mm ; espessura : 22 mm ;
  - 9 cubos : 100 × 100 × 78 mm, no mínimo.
- A carga da paleta é envolvida por um filme retráctil, com uma espessura de, pelo menos, 150 microns (*sbrink wrapping* ou *stretch wrapping*).
- A protecção das caixas de cartão é reforçada por 4 cantos (35 × 35 mm) de cartão com, pelo menos, 3 mm de espessura, colocados nos 4 vértices superiores.
- O conjunto é rodeado, em cada sentido, por 2 correias de nylon, com uma largura mínima de 15 mm, com fechos plásticos.